



## Diário Oficial da União

Publicado em: 30/12/2019 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 244

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no exercício de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, Substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º Na operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, serão observados, no exercício de 2020, os parâmetros anuais estabelecidos na forma dos seguintes anexos à presente Portaria:

I - no Anexo I são definidos:

a) o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do disposto nos arts. 10 e 36, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, observadas as ponderações definidas por meio da Resolução MEC nº 1, de 11 de dezembro de 2019;

b) a estimativa da receita total dos Fundos, tomando como base a composição prevista no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei nº 11.494, de 2007; e

c) a Complementação da União ao Fundeb, distribuída por estado e Distrito Federal, calculada à base de 10% das receitas dos Fundos, originárias da contribuição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 11.494, de 2007, deduzida da parcela a que se refere o art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

II - no Anexo II é contemplado o cronograma de repasses mensais da complementação da União aos entes governamentais beneficiários, desdobrados por mês e unidade

federada estadual, observando o disposto no art. 6º, § 1º, e art. 7º da Lei nº 11.494, de 2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738, de 2008; e

III - no Anexo III é divulgado o valor por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, de cada estado e do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no percentual de 3,31% (referente ao período de julho de 2018 a junho de 2019), incidente sobre o valor atualizado e adotado como referência no exercício 2019, em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007.

Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, § 1º e § 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.643,16 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), previsto para o exercício de 2020.

§ 1º O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de alterações, no decorrer do exercício de 2020, no quantitativo de matrículas do Censo Escolar de 2019, publicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, e na estimativa das receitas do Fundeb provenientes das contribuições dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ora divulgadas na forma do Anexo I, ou por ocasião do ajuste a que se refere o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 2007.

§ 2º Na hipótese de realização de ajuste, na forma do § 1º, a distribuição da complementação da União por estado e pelo Distrito Federal, a que se refere o art. 1º, inciso II, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Art. 3º Serão divulgados, no endereço eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os seguintes dados do Fundeb, desdobrados por estado, Distrito Federal e município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição de recursos; e

III - receita anual prevista, baseada nos parâmetros anuais do Fundo, divulgados por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

## Atualização do Piso do Magistério em 2020

*Carlos Eduardo Sanches*

*Dezembro 2019*

Para contribuir com as discussões das equipes das secretarias de educação e com a representação do magistério em cada rede de ensino apresentamos considerações sobre a atualização do piso salarial nacional do magistério em 2020. A partir de 1º de janeiro do próximo ano, o valor do piso deverá ser de **R\$ 2.886,15**; portanto, uma **atualização de 12,84%** sobre o valor de 2019.

Como a Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, publicada no último dia 23 de dezembro, reajustou o valor aluno ano Fundeb 2019 para R\$ 3.440,29, a base de cálculo da atualização do piso sofreu forte elevação. Até então, estava em vigor a Portaria Interministerial MEC/MF 7/2018 que fixava o valor aluno ano Fundeb 2019 em R\$ 3.238,52. Este cenário projetava uma atualização do piso em 2020 de somente 6,22%.

Apenas para lembrar, na ausência de uma regra clara na lei 11.738/2008 e de uma manifestação do Supremo Tribunal Federal sobre a ADIn 4848, prevalece a recomendação da Advocacia Geral da União (AGU), feita em 2009 (Nota 36/2009). Assim, a atualização do piso segue a lógica de aplicação do percentual resultante do crescimento do valor aluno ano Fundeb dos dois exercícios anteriores. Para entender melhor: o percentual de atualização do piso em 2020 (12,84%) é resultado do crescimento do valor aluno ano Fundeb de 2018 (R\$ 3.048,73) para o de 2019 que acaba de ser reajustado (R\$ 3.440,29).

Para contribuir com as discussões sobre piso do magistério e carreira lembramos que:

1. O valor do piso deve ser garantido a todos os profissionais do magistério (independente da nomenclatura do cargo ou emprego público e, ainda, do tipo de vínculo) em seu vencimento, isto é, salário base e não no conjunto de sua remuneração. A lei federal 11.738/2008 estabelece o piso como uma referência inicial para as carreiras do magistério e, portanto, estipula esse valor para aqueles profissionais com nível médio, magistério. Ela não tratou da carreira – e também

não poderia fazê-lo – porque esta é uma iniciativa de competência exclusiva de cada ente federado.

2. A lei 11.738/2008 tem como ***fundamento a busca pela melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira***. Aliás, este é o fundamento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIn 4167 ao considerar que o piso “não é salário mínimo do professor” e, tampouco, “um instrumento para proteger o trabalhador do magistério”.
3. O artigo 5º da lei 11.738/2008 define que o piso deve ser anualmente atualizado, mas não estabelece de forma clara e precisa um mecanismo. Desde o ano de 2010, a atualização tem seguido uma recomendação da Advocacia Geral da União (AGU) com base no crescimento do valor aluno ano Fundeb nos dois exercícios anteriores. Observe a evolução do valor do piso do magistério:
  - ✓ 2009 – R\$ 950,00;
  - ✓ 2010 – R\$ 1.024,67 - (7,86%);
  - ✓ 2011 – R\$ 1.187,97 - (15,94%);
  - ✓ 2012 – R\$ 1.450,54 - (22,2%);
  - ✓ 2013 - R\$ 1.567,00 - (7,97%);
  - ✓ 2014 – R\$ 1.697,39 - (8,32%);
  - ✓ 2015 – R\$ 1.917,78 - (13,01%);
  - ✓ 2016 – R\$ 2.135,64 - (11,36%);
  - ✓ 2017 – R\$ 2.298,80 - (7,64%);
  - ✓ 2018 – R\$ 2.455,35 - (6,82%);
  - ✓ 2019 – R\$ 2.557,74 - (4,17%);
  - ✓ 2020 – R\$ 2.886,15 - (12,84%).
4. Importante lembrar que as administrações municipais devem cumprir, além do valor do piso no vencimento do profissional do magistério, também a estrutura salarial existente nos planos de carreira. E, de igual modo, não podem deixar de cumprir o disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar 101/2000 (Arts. 15 a 22). Logo, é essencial garantir planos de carreira com estruturas adequadas para o momento atual e melhorar a gestão de recursos humanos combatendo desvios de função, excesso de pessoal no poder executivo como um todo, readaptações indevidas e falsos atestados médicos.

O Piso Nacional do Magistério deve passar de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,15 em janeiro de 2020 – um reajuste de 12,84%. A estimativa foi feita pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base em portaria publicada pelo governo federal no dia 23 de dezembro. A entidade reconhece a necessidade de valorização desses profissionais – fundamentais para o desenvolvimento do país –, mas alerta para os graves impactos à gestão da educação e às finanças municipais, que totalizam mais de R\$ 8,7 bilhões.

Isso porque – pelos critérios atuais de reajuste, em que não há preocupação com as fontes de custeio – o crescimento do piso é muito acima da inflação ou de qualquer outra correção. Dessa forma, de 2009 até 2020, o aumento salarial para a categoria foi de 203,61%, enquanto o salário mínimo no mesmo período, por exemplo, teve reajuste de 121,7%, como pode ser visto na tabela abaixo [Fonte: MEC – IBGE – Elaboração Própria].

**Comparativo entre a evolução do Piso Nacional do Magistério,  
INPC e Salário Mínimo**

Ano	Piso Nacional do Magistério (R\$)	INPC	Salário Mínimo (R\$)
2009	950,00	4,11%	R\$ 465,00
2010	1.024,67	6,47%	R\$ 510,00
2011	1.187,14	6,08%	R\$ 540,00
2012	1.451,00	6,20%	R\$ 622,00
2013	1.567,00	5,56%	R\$ 678,00
2014	1.697,39	6,23%	R\$ 724,00
2015	1.917,78	11,28%	R\$ 788,00
2016	2.135,64	6,58%	R\$ 880,00
2017	2.298,83	2,07%	R\$ 937,00
2018	2.455,61	3,43%	R\$ 954,00
2019	2.557,74	3,37%	R\$ 998,00
2020	2.886,15		R\$ 1.031,00
<b>Acumulado 2009/2020</b>	<b>203,81%</b>	<b>61,38%</b>	<b>121,72%</b>

Atualmente, a Lei Federal 11.738/2008 determina a forma do cálculo do reajuste e indica que o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deve ser atualizado anualmente, no mês de janeiro. O aumento deve considerar o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb) nos dois exercícios imediatamente anteriores.

Como os valores efetivamente realizados são publicados em abril do ano subsequente, o MEC utiliza os valores mínimos por aluno/ano dos anos iniciais do Fundeb das últimas estimativas nos dois anos anteriores. Esse valor foi divulgado no dia 23 de dezembro, por meio da Portaria Interministerial MEC/MF 3/2019, aumentando de R\$ 3.048,73 para R\$ 3.440,29, determinando, conseqüentemente, o percentual de reajuste e o valor do piso. Diante do aumento expressivo do valor, a Confederação e governadores, também impactados pelo reajuste, solicitaram ao governo a revisão dos dados que constam da Portaria.

Alerta-se, porém, que existem nos Municípios brasileiros cerca de 1,2 milhão de funções docentes. Dessa forma, qualquer aumento no piso nacional repercute de forma expressiva nas administrações municipais. Importante destacar ainda que, nos Municípios, a folha de pagamento do magistério representa algo em torno de 25% do total do gasto de pessoal. Assim, o aumento do piso vai fazer com que inúmeros gestores tenham problemas nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) [Fonte: Siope – Cálculos e elaboração da CNM].

**Estimativa de Impacto do reajuste do Piso Nacional do Magistério para 2020 (R\$ mil)**

UF	2019	2020	Aumento da Despesa	UF	2019	2020	Aumento da Despesa
AC	250.874	283.086	32.212	PE	2.895.565	3.267.356	371.791
AL	1.218.791	1.375.284	156.493	PI	1.474.448	1.663.767	189.319
AM	1.311.633	1.480.047	168.414	PR	3.552.915	4.009.110	456.194
AP	220.417	248.719	28.302	RJ	5.351.126	6.038.210	687.085
BA	5.784.075	6.526.750	742.675	RN	1.180.203	1.331.741	151.538
CE	3.292.896	3.715.703	422.808	RO	511.581	577.268	65.687
ES	1.482.578	1.672.941	190.363	RR	191.017	215.544	24.527
GO	2.227.976	2.514.048	286.072	RS	4.048.437	4.568.256	519.819
MA	3.524.560	3.977.114	452.554	SC	2.770.416	3.126.138	355.721
MG	3.933.407	4.438.457	505.049	SE	904.849	1.021.032	116.183
MS	1.117.824	1.261.353	143.529	SP	14.118.111	15.930.877	1.812.765
MT	1.098.660	1.239.728	141.068	TO	603.412	680.890	77.478
PA	3.565.490	4.023.299	457.809	BR	67.961.890	76.688.197	8.726.307
PB	1.330.628	1.501.481	170.853				

Do total que cada Município recebe do Fundeb, 60% devem ser gastos com o pagamento do magistério ativo e 40% com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). No entanto, o percentual médio de gasto com os salários é de 78%, sendo que mais de 600 Municípios já comprometem 100% do recurso do Fundo apenas com salários, tendo que complementar com recursos próprios a gestão da educação. Importante lembrar que as administrações locais já comprometem, em média, 28% do orçamento municipal para a área de Educação – enquanto a Constituição Federal determina 25% [Fonte: Siope – Elaboração própria].

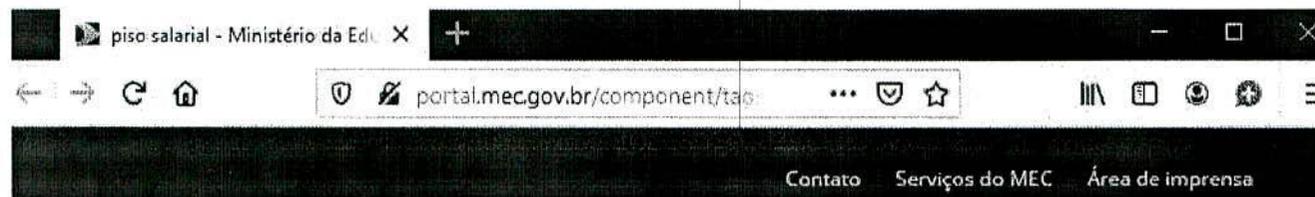
**% do Gasto dos Recursos do Fundeb com Pessoal e MDE (médias por UF)**

UF	2011		2017		2018		UF	2011		2017		2018	
	Pessoal	MDE	Pessoal	MDE	Pessoal	MDE		Pessoa I	MDE	Pessoa I	MDE	Pessoa I	MDE
AC	69%	30%	66%	28%	67%	28%	PB	68%	29%	74%	30%	74%	29%
AL	63%	26%	66%	27%	66%	27%	PE	66%	29%	71%	30%	72%	30%
AM	66%	27%	64%	27%	65%	27%	PI	67%	29%	73%	30%	71%	30%
AP	74%	30%	71%	29%	67%	33%	PR	81%	28%	82%	29%	83%	29%
BA	67%	28%	73%	28%	73%	28%	RJ	83%	29%	82%	29%	80%	28%
CE	64%	28%	69%	29%	69%	29%	RN	73%	29%	76%	29%	77%	30%
ES	72%	29%	78%	29%	80%	29%	RO	67%	28%	75%	31%	72%	29%
GO	80%	30%	82%	29%	83%	30%	RR	64%	30%	61%	28%	63%	30%
MA	66%	29%	70%	29%	69%	29%	RS	82%	28%	83%	28%	82%	28%
MG	72%	28%	79%	29%	83%	31%	SC	84%	29%	82%	29%	82%	29%
MS	74%	30%	79%	31%	79%	30%	SE	75%	28%	78%	30%	80%	29%
MT	78%	30%	74%	29%	73%	29%	SP	71%	28%	80%	28%	79%	28%
PA	65%	28%	68%	28%	68%	28%	TO	68%	29%	67%	29%	68%	28%
							BR	73%	28%	77%	29%	78%	29%

Diante desse quadro, a Confederação reforça a urgência em alterar o critério de reajuste anual do piso nacional do magistério, com a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), cujo percentual acumulado nos últimos dozes meses foi de 3,37%. Essa medida está

prevista em proposições como o Projeto de Lei (PL) 3.776/2008, do Poder Executivo, em tramitação no Congresso Nacional.

**Além disso, a entidade defende a autonomia municipal em relação a essa questão. Para o movimento municipalista, os reajustes reais nos valores dos vencimentos do magistério devem ser negociados pelos governos estaduais e municipais com seus respectivos professores.**



PÁGINA INICIAL

MENU

Enter Part of Title



Exibir #

## MEC divulga reajuste do piso salarial de professores da educação básica para 2020

**Valor de R\$ 2.886,24 é 12,84% maior do que o estipulado para 2019**

*Dyelle Menezes, do Portal MEC*

O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira foi reajustado em 12,84% para 2020, passando de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,24.

O reajuste foi anunciado pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, e pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub, em transmissão ao vivo pela internet, na noite desta quinta-feira, 16 de janeiro.

O acréscimo está previsto na chamada Lei do Piso (Lei 11.738), de 2008. O texto estabeleceu que o piso salarial dos professores do magistério é atualizado, anualmente, no mês de janeiro. A regra está em vigor desde 2009, ano em que o valor de R\$ 950,00 foi o ponto de partida para o reajuste anual.

**Cálculo** - O Ministério da Educação (MEC) utiliza o crescimento do valor anual mínimo por aluno como base para o reajuste do piso dos professores. Dessa forma, é utilizada a variação observada nos dois exercícios imediatamente anteriores à data em que a atualização deve ocorrer.

O valor mínimo por aluno é estipulado com base em estimativas anuais das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Para 2019, o valor chegou a R\$ 3.440,29, contra R\$ 3.048,73 em 2018.

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

ÍNDICES ECONÔMICOS ▾

**I N P C****Índice Nacional de Preços ao Consumidor****SÉRIE HISTÓRICA - 2012 a 2020****IBGE**

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

*Índices Percentuais*

Busca rápida no site

search engine by freefind

Ano	Mês	Variação (%)				
		No Mês	3 Meses	Semestral	No Ano	12 Meses
2012	Jan	0,51%	1,60%	2,81%	0,51%	5,63%
	Fev	0,39%	1,42%	2,78%	0,90%	5,47%
	Mar	0,18%	1,08%	2,50%	1,08%	4,97%
	Abr	0,64%	1,21%	2,83%	1,73%	4,88%
	Mai	0,55%	1,38%	2,81%	2,29%	4,86%
	Jun	0,26%	1,46%	2,56%	2,56%	4,90%
	Jul	0,43%	1,24%	2,47%	3,00%	5,36%
	Ago	0,45%	1,14%	2,54%	3,46%	5,39%
	Set	0,63%	1,52%	3,00%	4,11%	5,58%
	Out	0,71%	1,80%	3,07%	4,85%	5,99%
	Nov	0,54%	1,80%	3,07%	4,85%	5,99%
	Dez	0,74%	2,00%	3,55%	6,20%	6,20%
2013	Jan	0,92%	2,22%	4,06%	0,92%	6,63%
	Fev	0,52%	2,20%	4,13%	1,44%	6,77%
	Mar	0,60%	2,05%	4,10%	2,05%	7,22%
	Abr	0,59%	1,72%	3,97%	2,66%	7,16%
	Mai	0,35%	1,55%	3,78%	3,02%	6,95%
	Jun	0,28%	1,22%	3,30%	3,30%	6,97%
	Jul	(-)0,13%	0,50%	2,23%	3,17%	6,38%
	Ago	0,16%	0,31%	1,86%	3,33%	6,07%
	Set	0,27%	0,30%	1,53%	3,61%	5,69%
	Out	0,61%	1,04%	1,55%	4,25%	5,58%
	Nov	0,54%	1,43%	1,74%	4,81%	5,58%
	Dez	0,72%	1,88%	2,19%	5,56%	5,56%
2014	Jan	0,63%	1,90%	2,96%	0,63%	5,26%
	Fev	0,64%	2,00%	3,46%	1,27%	5,39%

2019	Jan	0,36%	0,25%	0,95%	0,36%	3,57%
	Fev	0,54%	1,04%	1,50%	0,90%	3,94%
	Mar	0,77%	1,68%	1,97%	1,68%	4,67%
	Abr	0,60%	1,92%	2,18%	2,29%	5,07%
	Mai	0,15%	1,53%	2,59%	2,44%	4,78%
	Jun	0,01%	0,76%	2,45%	2,45%	3,31%
	Jul	0,10%	0,26%	2,19%	2,55%	3,16%
	Ago	0,12%	0,23%	1,76%	2,68%	3,28%
	Set	(-)0,05%	0,17%	0,93%	2,63%	2,92%
	Out	0,04%	0,11%	0,37%	2,67%	2,55%
	Nov	0,54%	0,53%	0,76%	3,22%	3,37%
	Dez	1,22%	1,81%	1,98%	4,48%	4,48%
2020	Jan					
	Fev					
	Mar					
	Abr					
	Mai					
	Jun					
	Jul					
	Ago					
	Set					
	Out					
	Nov					
	Dez					
2021	Jan					
	Fev					
	Mar					
	Abr					
	Mai					
	Jun					
	Jul					
	Ago					
	Set					
	Out					
	Nov					
	Dez					


① X

www.worldmarkets.com

**AI MANAGED ACCOUNTS**

**Achieving over 100% Compound  
Return [Verified]**

**(Minimum \$5000 Account Size).**

Strat Trading

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
<input checked="" type="checkbox"/> FOLHA DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADA

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
RCL	EXERCÍCIO FINANCEIRO	ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO 2016	PERÍODO EXERCÍCIO FINANCEIRO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016	47.453.828,40
EXERCÍCIO 2017	PERÍODO EXERCÍCIO FINANCEIRO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017	53.002.528,36
EXERCÍCIO 2018	PERÍODO EXERCÍCIO FINANCEIRO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018	57.375.527,72
EXERCÍCIO 2019	PERÍODO EXERCÍCIO FINANCEIRO PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	60.273.619,88
EXERCÍCIO 2020	RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020	62.700.306,85

PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL INCLUINDO O ÍNDICE DO INPC DE 4.48% + A DIFERENÇA DE 8.36% PARA CORREÇÃO DO PISO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PARA CORRIGIR A DEFASAGEM EM RELAÇÃO AO REAJUSTE DE 12.84% DO PISO NACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.					
MÊS	FOLHA DE PAGAMENTO 2019 ACOMPANHADA DA CORREÇÃO PARA 2020				
	PROFESSORES LOTADOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO 2019	VALOR DA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGTO. DOS PROFESSORES COM A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 12.84% EM 2020.	DEMAIS SERVIDORES 2019	VALOR DA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGTO. DOS SERVIDORES ROFESSORES COM A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 4.48% EM 2020.	SOMA DOS ÍNDICES A SER CORRIGIDOS NA FOLHA DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS.
JANEIRO	950.659,27	122.064,65	1.403.829,02	62.891,54	184.956,19
FEVEREIRO	854.529,33	109.721,56	1.309.607,16	58.670,40	168.391,96
MARÇO	839.243,96	107.758,92	1.389.250,49	62.238,42	169.997,34
ABRIL	867.277,13	111.358,38	1.331.382,22	59.645,92	171.004,30
MAIO	869.973,04	111.704,53	1.315.507,38	58.934,73	170.639,26
JUNHO	860.752,19	110.520,58	1.319.715,92	59.123,27	169.643,85
JULHO	861.976,32	110.677,75	1.375.602,31	61.626,98	172.304,73
AGOSTO	875.192,50	112.374,71	1.359.347,42	60.898,76	173.273,47
SETEMBRO	884.940,78	113.626,39	1.339.094,98	59.991,46	173.617,85
OUTUBRO	865.748,88	111.162,15	1.347.465,09	60.366,44	171.528,59
NOVEMBRO	874.752,99	112.318,28	1.359.475,77	60.904,51	173.222,79
DEZEMBRO	1.893.417,20	243.114,76	2.710.083,23	121.411,73	364.526,49
<b>S O M A</b>	<b>11.498.463,59</b>	<b>1.476.402,66</b>	<b>17.560.360,99</b>	<b>786.784,17</b>	<b>2.263.106,82</b>

ÍNDICES PERCENTUAIS A SER APLICADO PARA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL COM BASE NO INPC 4.48% E COM BASE NO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 12.84%.
<b>QUADRO DE PROFESSORES 12.84% IMPACTO ANUAL PARA 2020:</b> R\$ 1.476.402,66 <b>DEMAIS SERVIDORES 4.48% IMPACTO ANUAL PARA 2020:</b> R\$ 786.784,17 <b>AUMENTO NO GASTO COM PESSOAL PARA 2020:</b> R\$ 2.263.106,82 <b>TOTAL GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019:</b> R\$ 29.058.824,58 <b>TOTAL PREVISTO PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020:</b> R\$ 31.321.931,40 <b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA 2020: 62.700.306,85</b> <b>ÍNDICES COM BASE NO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA 2020:</b> ÍNDICE PREVISTO PARA 2020 49.95% ÍNDICE PRUDENCIAL LRF 51.30% ÍNDICE MÁXIMO LRF 54.00%

MU

  
**CÁRLA DENISE STREY DA SILVA**  
 CONTADORA CRC-04561/0-1 PR